

EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS DO CRCES Nº 01/2022

Processo ADM 000038/2022

Edital: poderá ser acessado no “site” do CRCES: www.crc-es.org.br

Objeto: doação de bens inservíveis do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, conforme relação constante nos Anexos I e II deste Edital.

Período para envio do Formulário de Solicitação de Doação de Bens: as entidades interessadas na aquisição, na modalidade de doação, deverão encaminhar o Formulário de Solicitação de Doação de Bens, juntamente com a documentação solicitada, para o endereço eletrônico administrativo@crc-es.org.br, no período de 4 a 9 de março de 2022.

Vistoria: facultativa, devendo ser previamente agendada com o Setor Administrativo, pelo endereço eletrônico administrativo@crc-es.org.br ou pelos telefones (27) 3232.1635 / 3232.1622, no período de 4 a 8 de março de 2022, no horário de 8 às 12 e de 13 às 16 horas.

Informações: Setor Administrativo (endereço eletrônico: administrativo@crc-es.org.br / telefones: (27) 3232.1635 e 3232.1622).

PREÂMBULO

O Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, por intermédio de sua Coordenação Administrativa, com observância da Leis nºs 8.666/1993 e 9.784/1999, do Decreto nº 9.373/2018 e, subsidiariamente, dos arts. 538 a 564 do Código Civil, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus Anexos, torna público que realizará o desfazimento dos seus bens inservíveis.

1. DO OBJETO

1.1. Bens inservíveis do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, conforme relação constante nos Anexos I e II deste Edital.

2. DO LOCAL, DA SOLICITAÇÃO E DA VISTORIA

2.1. O processamento e o julgamento desta doação serão conduzidos pela Comissão Especial de Avaliação e Desfazimento de Bens Inseáveis, designada pela Portaria CRCES nº 30/2022.

2.2. **Local:** Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória, ES, CEP 29050-620.

2.3. **Período para envio do Formulário de Solicitação de Doação de Bens:** as entidades interessadas na aquisição, na modalidade de doação, deverão encaminhar o Formulário de Solicitação de Doação de Bens, conforme Anexo III, juntamente com a documentação prevista no Item 4, para o endereço eletrônico administrativo@crc-es.org.br no período de 4 a 9 de março de 2022.

2.4. **Vistoria:** a vistoria é facultativa, entretanto, deverá ser previamente agendada com o Setor Administrativo, pelo endereço eletrônico administrativo@crc-es.org.br ou pelos telefones (27) 3232.1635 e 3232.1622, no período de 4 a 8 de março de 2022, no horário de 8 às 12 e de 13 às 16 horas.

3. DOS BENS INSERVÍVEIS

3.1. Os bens inservíveis a serem doados por meio deste Edital foram classificados como antieconômicos pela Comissão Especial de Avaliação e Desfazimento de Bens Inservíveis do CRCES, conforme Relato de Classificação nos termos do inciso III, do art. 3º, do Decreto nº 9.373/2018.

- 3.2. Os bens a serem doados estão relacionados em dois lotes, conforme Anexos I e II, não sendo possível seu fracionamento, respectivamente.
- 3.3. Esses bens serão doados no estado e condição em que se encontrarem, não cabendo, a seu respeito, qualquer reclamação quanto às qualidades intrínsecas ou extrínsecas que lhes são própria.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste procedimento de alienação, por meio de doação, todas as entidades enquadradas nos dispositivos do art. 8º do Decreto 9.373/2018.
- 4.2. Quando as entidades interessadas forem a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, suas autarquias e fundações públicas, e as empresas públicas federais e as sociedades de economia mista federais prestadoras de serviço público, deverão apresentar, juntamente com o Formulário de Solicitação de Doação de Bens, os seguintes documentos, conforme o caso:
- a) Atos Constitutivos e Ata de Eleição da atual Diretoria, conforme o caso;
 - b) Documento de identificação do representante legal, tais como Identidade e CPF, bem como ato que lhe confere poderes para formalizar o Termo de Doação;
 - c) Comprovante de inscrição e situação cadastral junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
 - d) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943.
- 4.3. Quando as entidades interessadas forem as Organizações Sociais a que se refere a **Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998**, deverão apresentar, juntamente com o Formulário de Solicitação de Doação de Bens, os seguintes documentos, conforme o caso:
-

-
- a) Atos Constitutivos e Ata de Eleição da atual Diretoria;
 - b) Documento de identificação do representante legal, tais como Identidade e CPF, bem ato que lhe confere poderes para formalizar o Termo de Doação;
 - c) Comprovante de inscrição e situação cadastral junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
 - d) Prova de de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943;
 - g) Documentos comprobatórios de sua qualificação como Organização Social, conforme disposto nos **arts. 1º e 2º da Lei nº 9.637/1998**.
- 4.4. Quando as entidades interessadas forem as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público a que se refere a **Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999**, deverão apresentar, juntamente com o Formulário de Solicitação de Doação de Bens, os seguintes documentos, conforme o caso:
- a) Atos Constitutivos e Ata de Eleição da atual Diretoria;
 - b) Documento de identificação do representante legal, tais como Identidade e CPF, bem ato que lhe confere poderes para formalizar o Termo de Doação;
 - c) Comprovante de inscrição e situação cadastral junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
 - d) Prova de de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante perante a Justiça do Trabalho,
-

mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943;

- g) Documentos comprobatórios de sua qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme disposto nos art. 1º e §§ 1º e 2º da Lei nº 9.790/1999.

- 4.5. Poderão ser analisados outros documentos, declarações e certidões que atestem, de forma cabal, a atuação das entidades acima mencionadas em políticas sociais, filantrópicas e assistenciais, com observância dos princípios que norteiam a Administração Pública.

5. DA MANIFESTAÇÃO DAS ENTIDADES INTERESSADAS

- 5.1. As entidades interessadas deverão preencher o Formulário de Solicitação de Doação de Bens (Anexo III) e providenciar a documentação exigida nos itens 4.2 ou 4.3 ou 4.4, conforme o caso, e encaminhá-los pelo endereço eletrônico administrativo@crc-es.org.br preferencialmente, ou entregar em envelope lacrado com toda a documentação na sede do CRCES, sito na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória, ES, CEP 29050-620, no período de 4 a 9 de março de 2022, no horário de 8 às 12 e de 13 às 16 horas, aos cuidados da Comissão Especial de Avaliação e Desfazimento de Bens Insevíveis.

- 5.2. Em se tratando de Organização Social, nos termos da **Lei nº 9.637/1998** ou Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da **Lei nº 9.790/1999**, no Formulário de Solicitação de Doação de Bens, deverá constar, também, breve descritivo das atividades desenvolvidas pela instituição/organização e a indicação da destinação prevista para os bens.

- 5.3. As entidades interessadas deverão, ao preencherem o Formulário de Solicitação de Doação de Bens, indicar o(s) lote(s) que deseja(m) receber por doação, podendo, inclusive, indicar ambos os lotes.

6. DA VISTORIA

- 6.1. A vistoria dos lotes é facultativa, e havendo interesse em realizá-la, as entidades interessadas deverão agendá-la no período de 4 a 8 de março de 2022, pelo endereço eletrônico administrativo@crc-es.org.br ou pelos telefones (27) 3232.1635 e 3232.1622.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Serão consideradas habilitadas as entidades interessadas que apresentarem o Formulário de Solicitação de Doação de Bens (Anexo III) no prazo estabelecido neste Edital, acompanhado de toda a documentação indicada no Item 4, a qual deverá possuir validade mínima até a data prevista para assinatura do respectivo Termo de Doação, ou seja, dia 17 de março de 2022.

8. DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1. A classificação, seguindo a disposição do art. 8º do Decreto 9.373/2018, obedecerá à seguinte ordem ou grau de preferência:

I - União e suas autarquias e fundações públicas;

II - empresas públicas federais e sociedades de economia mista federais;

III - Estados e suas autarquias e fundações públicas;

IV - Distrito Federal e suas autarquias e fundações públicas;

V - Municípios e suas autarquias e fundações públicas;

VI - Organização Social, nos termos da Lei nº 9.637/1998 ou Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei nº 9.790/1999

8.2. Obedecida a ordem de preferência fixada no item 8.1, será(ão) considerada(s) classificada(s) para recebimento dos bens a que se referem os Anexos I e/ou II, por doação, aquela(s) entidade(s) que primeiro enviar(em) o Formulário de Solicitação de Doação de Bens juntamente com toda a documentação solicitada.

8.3. Havendo mais de uma instituição habilitada para recebimento dos bens por doação, no mesmo grau de preferência, o desempate será feito de acordo com a ordem cronológica de recebimento dos Formulários de Solicitação de Doação de Bens, os quais deverão estar acompanhados de toda a documentação solicitada, conforme o caso.

8.4. O resultado com a definição da(s) entidade(s) que receberá(ão) os bens por doação será publicado no portal do CRCES, no endereço eletrônico www.crces.org.br, em até 5 dias úteis após o último dia para apresentação do Formulário de Solicitação de Doação de Bens.

8.4.1. A(s) entidade(s) vencedora(s) deverá(ão) providenciar a retirada total dos bens

doados em até 48 após a assinatura do Termo de Doação.

8.4.2. A retirada dos bens deverá ser efetuada em horário previamente agendado com o Setor Administrativo do CRCES.

8.4.3. A retirada dos bens somente será realizada mediante a assinatura do Termo de Doação, por representante da entidade legalmente nomeado para tal.

8.4.4. Todos os bens constantes nos respectivos lotes deverão ser retirados pela(s) donatária(s)

9. DAS DESPESAS

9.1. Todas e quaisquer despesas decorrentes da retirada dos materiais e bens doados, assim como despesas com transporte correrão por conta do(s) donatário(s).

10. DA ASSINATURA DO TERMO DE DOAÇÃO

10.1. A assinatura do Termo de Doação, minuta constante no Anexo IV deste Edital, deverá ser realizada em até 24 horas após a divulgação do resultado.

11. DO CRONOGRAMA

- a) Divulgação do Edital: 03/03/2022;
- b) Envio do Formulário de Solicitação de Doação de Bens, juntamente com a documentação solicitada: de 04/03/2022 a 09/03/2022;
- c) Vistoria - facultativa: de 04/03/2022 a 08/03/2022;
- d) Prazo para análise da documentação: até 3 dias úteis após o prazo final para apresentação do Formulário de Solicitação com a documentação;
- e) Divulgação do resultado: até 5 dias úteis após o prazo final para apresentação do Formulário de Solicitação de Doação de Bens com a documentação;

-
- f) Assinatura do Termo de Doação: até 24 horas após a divulgação do resultado;
- g) Prazo para retirada dos bens: até 48 horas após a assinatura do Termo de Doação.

12. DOS ANEXOS

ANEXO I	Lote de bens inservíveis localizados na antiga sede da Delegacia de Linhares, sito na Av. Aracruz 434, loja 2, Bairro Shel, Linhares, ES, CEP 29.901-520
ANEXO II	Lote de bens inservíveis localizados na Sede do CRCES, sito na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória, ES, CEP 29.050-620
ANEXO III	Formulário de Solicitação de Doação de Bens
ANEXO IV	Termo de Doação

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Avaliação e Desfazimento de Bens Inseáveis do CRCES, nomeada pela Portaria CRCES nº 30, de 17 de fevereiro de 2022.
- 13.2. Eventuais dúvidas deverão ser dirigidas à referida Comissão, por meio do endereço eletrônico administrativo@crc-es.org.br ou pelos telefones (27) 3232.1635 e 3232.1622

Josilene de Araújo
Presidente da Comissão Especial de Avaliação
e Desfazimento de Bens Inservíveis

ANEXO I

RELAÇÃO DE BENS DISPONÍVEIS PARA DOAÇÃO - LOTE I (bens localizados na antiga sede da Delegacia de Linhares)

Nº DE PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
97	cadeira fixa em couro preta	antieconômico
186	cadeira fixa em couro preta	antieconômico
196	cadeira fixa em couro preta	antieconômico
368	cadeira de estofado azul braço de apoio fixa	antieconômico
369	cadeira de estofado azul braço de apoio fixa	antieconômico
370	cadeira de estofado azul braço de apoio fixa	antieconômico
372	cadeira de estofado azul braço de apoio fixa	antieconômico
373	cadeira de estofado azul braço de apoio fixa	antieconômico
374	cadeira de estofado azul braço de apoio fixa	antieconômico
375	cadeira de estofado azul braço de apoio fixa	antieconômico
376	cadeira de estofado azul braço de apoio fixa	antieconômico
377	cadeira de estofado azul braço de apoio fixa	antieconômico
378	cadeira de estofado azul braço de apoio fixa	antieconômico
379	cadeira de estofado azul braço de apoio fixa	antieconômico
380	cadeira de estofado azul braço de apoio fixa	antieconômico
381	cadeira de estofado azul braço de apoio fixa	antieconômico
382	cadeira de estofado azul braço de apoio fixa	antieconômico
383	cadeira de estofado azul braço de apoio fixa	antieconômico
384	cadeira de estofado azul braço de apoio fixa	antieconômico
385	cadeira de estofado azul braço de apoio fixa	antieconômico
386	cadeira de estofado azul braço de apoio fixa	antieconômico
400	cadeira de estofado azul braço de apoio fixa	antieconômico
401	cadeira de estofado azul braço de apoio fixa	antieconômico
402	cadeira de estofado azul braço de apoio fixa	antieconômico
403	cadeira de estofado azul braço de apoio fixa	antieconômico
404	cadeira de estofado azul braço de apoio fixa	antieconômico
405	cadeira de estofado azul braço de apoio fixa	antieconômico
406	cadeira de estofado azul braço de apoio fixa	antieconômico
407	cadeira de estofado azul braço de apoio fixa	antieconômico
408	cadeira de estofado azul braço de apoio fixa	antieconômico
409	cadeira de estofado azul braço de apoio fixa	antieconômico
410	cadeira de estofado azul braço de apoio fixa	antieconômico
411	cadeira de estofado azul braço de apoio fixa	antieconômico
412	cadeira de estofado azul braço de apoio fixa	antieconômico
413	cadeira de estofado azul braço de apoio fixa	antieconômico
414	cadeira de estofado azul braço de apoio fixa	antieconômico
415	cadeira de estofado azul braço de apoio fixa	antieconômico
416	cadeira de estofado azul braço de apoio fixa	antieconômico
417	cadeira de estofado azul braço de apoio fixa	antieconômico
418	cadeira de estofado azul braço de apoio fixa	antieconômico
419	cadeira de estofado azul braço de apoio fixa	antieconômico
420	cadeira de estofado azul braço de apoio fixa	antieconômico
421	cadeira de estofado azul braço de apoio fixa	antieconômico
422	cadeira de estofado azul braço de apoio fixa	antieconômico
423	cadeira de estofado azul braço de apoio fixa	antieconômico

424	cadeira de estofado azul braço de apoio fixa	antieconômico
425	cadeira de estofado azul braço de apoio fixa	antieconômico
426	cadeira de estofado azul braço de apoio fixa	antieconômico
427	cadeira de estofado azul braço de apoio fixa	antieconômico
428	cadeira de estofado azul braço de apoio fixa	antieconômico
429	cadeira de estofado azul braço de apoio fixa	antieconômico
430	cadeira de estofado azul braço de apoio fixa	antieconômico
431	cadeira de estofado azul braço de apoio fixa	antieconômico
432	cadeira de estofado azul braço de apoio fixa	antieconômico
434	cadeira de estofado azul braço de apoio fixa	antieconômico
435	cadeira de estofado azul braço de apoio fixa	antieconômico
436	cadeira de estofado azul braço de apoio fixa	antieconômico
438	cadeira de estofado azul braço de apoio fixa	antieconômico
602	purificador de água fr 600 IBBL	antieconômico
928	cadeira fixa em couro preta	antieconômico
1374	divisórias	antieconômico
1375	divisórias	antieconômico
1377	ar-condicionado	antieconômico
1378	ar-condicionado	antieconômico
1379	ar-condicionado	antieconômico
1380	ar-condicionado	antieconômico
1381	ar-condicionado	antieconômico
1382	ar-condicionado	antieconômico
1383	ar-condicionado	antieconômico

ANEXO II

**RELAÇÃO DE BENS DISPONÍVEIS PARA DOAÇÃO - LOTE II
(bens localizados na sede da CRCES)**

Nº DE PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
262	arara em aço inox	antieconômico
803	ventilador tufão	antieconômico
820	fogão Suprema Dako 04 (bocas)	antieconômico
845	ventilador tufão	antieconômico
882	ventilador tufão	antieconômico
974	suporte para tv	antieconômico
1261	gaveteiro em aço	antieconômico

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE DOAÇÃO

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO**, Autarquia Federal, criada pelo Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, com sede na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória, ES, CEP 29050-620, inscrito no CNPJ sob o nº 28.163.343/0001-96, neste ato representado por sua Presidente, Contadora **CARLA CRISTINA TASSO**, brasileira, inscrita no CPF sob o número (. . .), doravante denominado DOADOR e o(a) ... (órgão ou entidade donatário(a), natureza jurídica, legislação que o criou, se for o caso, endereço e CNPJ), neste ato representado Pelo(a) (Presidente, Secretário, etc. . . .), **XXXXXXX**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o número (. . .), doravante denominado DONATÁRIO(A) têm justo e acordado o presente instrumento, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018 e das cláusulas e condições seguintes, fazendo parte, como peça integrante, o Edital de Desfazimento de Bens Inservíveis do CRCES nº 01/2022:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objeto a doação dos bens relacionados no(s) Anexo(s) I e/ou II, tendo por finalidade a utilização pelo(a) DONATÁRIO(A) nas ações relacionadas à finalidade institucional.

CLÁUSULA SEGUNDA - O DOADOR, na qualidade de proprietário dos bens de que trata a Cláusula Primeira, os doa a título gratuito ao(à) DONATÁRIO(A), o(a) qual se obriga, por este TERMO, a recebê-los e a utilizá-los conforme as condições mencionadas na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - O(A) DONATÁRIO(A) deverá proceder à retirada de TODOS bens de que trata a Cláusula Primeira no estado em que se encontram, no prazo de 48 horas a contar da data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - São de responsabilidade do(a) DONATÁRIO(A) todos encargos relativos à retirada dos bens do local onde se encontram, bem como as despesas de transporte e os riscos e prejuízos decorrentes do seu manuseio, inclusive no que se refere a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - O(A) DONATÁRIO(A) deverá ressarcir ao DOADOR eventuais prejuízos causados ao seu patrimônio em virtude de imperícia, negligência ou imprudência no manuseio e retirada dos bens doados.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) DONATÁRIO(A) deverá utilizar os bens objeto da presente doação para as atividades institucionais da entidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O(A) DONATÁRIO(A) deverá permitir, a qualquer tempo, a fiscalização pelo CRCES dos bens doados, a fim de verificar se eles estão sendo utilizados em acordo com a legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de malversação de finalidade, o DOADOR poderá

reverter a doação.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os bens relacionados no(s) Anexo(s) I e/ou II foram classificados como inservíveis pela Comissão Especial de Avaliação e Desfazimento de Bens Inservíveis do CRCES, designada pela Portaria CRCES nº 30, de 17 de fevereiro de 2022, após avaliação quanto à oportunidade e conveniência socioeconômica de sua utilização, conforme legislação.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer divergências que possam decorrer do cumprimento do presente Termo.

E por assim haverem convencionado, assinam o presente Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Vitória, de de 2022.

Contadora **Carla Cristina Tasso**
Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Representante legal do(a) donatário(a)

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1

Testemunha 2